DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 185/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/13122/2022
PROTOCOLO	: 2197942
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA
JURISDICIONADO	: FÁBIO SANTOS FLORENÇA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA – SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA – PERDA DE OBJETO – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Procedimento de Controle Prévio, referente ao edital do Pregão Presencial n. 32/2022 (f. 264-265), objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras e protetores, atendendo as solicitações das Secretarias Municipais de Miranda/MS.

A Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias na Análise n. 8414/2022 (f. 264-265), informou que o feito foi submetido à análise de controle prévio diante dos critérios de materialidade, relevância e risco adotados para fiscalização, sugeriu o arquivamento do processo, postergando – se a análise do procedimento licitatório para controle posterior, o qual já se encontra em trâmite nesta Corte, sob o protocolo 2213290, TC/17526/2022.

Diante do exposto, face à ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **decido** pelo **arquivamento** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos artigos 154 e 156 também do Regimento Interno, aprovada pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

Remetam–se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências.

Cumpra – se.

Campo Grande/MS, 20 de janeiro de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto